SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0005493-07.2003.8.26.0566**

Classe - Assunto Monitória - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>

Requerente: Irma Sorensen de Lima Guidorzi Me

Requerido: Pedro Rozendo da Costa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Diante da manifestação de fls.30, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao requerido o desentranhamento dos documentos de fls.08/09, quando comparecer e se se interessar.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 21 de setembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em	de	de
recebi	estes autos c	om a r.sentença supra.
Eu,		(esc.subscrevi).

PUBLICAÇÃO

Em de	de
por determinação	superior publico em Cartório
a sentença supra.	
Eu,	-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA